

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - RN

Gabinete do Vereador

REQUERIMENTO N.º 387/2023

Com fulcro no Art. 93 do regimento interno, o edil subscrevente abaixo vem respeitosamente solicitar a seguinte providência:

Considerando a competência privativa¹ do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre os "Servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta e autarquias, seu regime jurídico, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria"; Requer do Exmo. Sr. Prefeito, o envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, dispondo sobre a implantação do Piso² Salarial dos Guardas Municipais.

(Justificativa complementar em Plenário)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA (RN).

O Vereador subscrevente requer, cumpridas as formalidades regimentais vigentes, e após aprovado este pelo soberano plenário, que seja oficializado o Exmo. Sr. Prefeito^{3,4} para nos termos da epígrafe acima destacada, para providenciar/autorizar a concretização do(s) objeto(s) pleiteado(s) nesse requerimento apresentado(s), o mais breve possível.

Sala das Sessões, Gabinete do Vereador
Upanema (RN), 14 de Novembro de 2023.

GINETON DA COSTA E SILVA
Vereador - MDB

1 Lei Orgânica Municipal: Art. 57, § único, IV.

2 <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2334088> Acessado em 14-11-2023.

3 Lei Municipal n. 706/2021: "Art. 7º. O Gabinete do Prefeito é órgão de assistência direta e imediata ao prefeito, e está equiparado às Secretarias Municipais, tem como finalidade intermediar o contato direto do Chefe do Poder Executivo com o Poder Legislativo, auxiliá-lo em suas funções políticas, sociais, técnicas e administrativas, organizando e agendando o seu expediente de trabalho, suas audiências internas e externas, o atendimento aos munícipes, bem o seu encaminhamento. (...) Art. 8º. São atribuições do Chefe de Gabinete: (...) III. Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo, providenciando os contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;"

4 LOM: "Art. 76. Cabe privativamente ao Prefeito: (...) XXVI - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhes forem dirigidos;"